Autógrafo de Lei Nº 225/2017

"Dispõe sobre a instalação de pontos de entrega voluntária (PEV) e resíduos recicláveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e resíduos recicláveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - Os PEV's são locais com infraestrutura para receber o resíduo reciclável através de entrega voluntária da população.

Art. 3º - As escolas municipais deverão realizar palestras e atividades atentando para os benefícios e a importância da coleta coletiva.

Art. 4º - Os PEV's serão instalados em cada escola municipal, em parceria com o órgão de meio ambiente do município.

Parágrafo Único – Os PEV's a serem instalados obedecerão aos padrões definidos pelo órgão municipal competente.

Art. 5º - A Prefeitura de Lagoa da Confusão realizará campanha permanente divulgando o PEV e incentivando a separação do lixo e a entrega voluntária pela população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 10 dias de abril de 2017.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente